



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº. 1220/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES  
Publicado sob o nº 854/2016  
Em: 02 de 08 de 2016  
Conto  
Protocolado

C.M.A. - ES
Nº <u>0216</u>

**DÁ NOME AO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Denomina de "NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA SOPHIA SALTOR TESCH" o Núcleo de Ginástica Rítmica Municipal, criado no ano de 2014 e mantido pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Itarana/ES.

**Art. 2º.** Denomina a sala onde se desenvolvem as atividades de ginástica rítmica de "ESTÚDIO DE TREINAMENTO SOPHIA SALTOR TESCH".

**Art. 3º.** Os recursos necessários à manutenção dos grupos, correrão a conta das dotações orçamentárias do Município de Itarana/ES.

**Art. 4º.** O Núcleo de Ginástica Rítmica Sophia Saltor Tesch, por intermédio do Município de Itarana/ES, poderá firmar convênios, aceitar doações e contribuições.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 02 de agosto de 2016

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças